

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E O SENHOR LUIZ FERNANDO SILVA, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 070.632.038-78 e RG nº 20.271.415-9 SSP/SP, residente a Rua Paulo Sandrin, nº 280, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante designado **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a locação do referido imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades/serviços relacionados a Unidade Básica de Saúde do Município de Novais, firmado nos termos do que dispõe o artigo 24, II e X, da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano, localizado à Rua Paulo Sandrin, nº 237, Jardim Borges, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao desenvolvimento de atividades/serviços relacionados a Unidade Básica de Saúde do Município de Novais, de acordo com o Processo de Licitação nº 041/2023, Dispensa nº 16/2023, nos termos do que dispõe o artigo 24, II e X, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de junho de 2023, tendo seu término previsto para 01/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O preço estipulado para a locação é de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o Valor Global contratual de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
- 3.2. As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Executivo, sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2023 Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóvel - Ficha de Despesa nº 211 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 035/2023, DE 02/06/2023.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, depois de atendida as formalidades e processamento normal da despesa por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço contratado será fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, o Valor poderá ser corrigido pela variação do IGP-M, se houver entendimento e aceitação de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações do LOCATÁRIO:
- 6.1.1. Manter o imóvel em boas condições de higiene e conservação;
- 6.1.2. Promover substituição de acessórios e promover pequenos reparos emergenciais, danificados no período contratual e que comprometam o uso normal do imóvel;
- 6.1.3. Pagar as despesas relativas ao consumo de água, esgoto e energia elétrica;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento mensal ao LOCADOR, no prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 6.1.5. Permitir ao LOCADOR ou seu representante, para exame ou vistoria, amplo acesso às instalações do prédio, mediante prévio aviso.
- 6.2. São obrigações do LOCADOR, subsidiariamente:
- 6.2.1. Promoverem a recuperação, reforma ou adaptação necessárias na estrutura do prédio, visando a segurança e melhor atender as necessidades do LOCATÁRIO;
- 6.2.2. Comunicar ao LOCATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o início de execução de benfeitorias constante no item anterior;
- 6.2.3. Recolherem os tributos e demais encargos incidentes sobre o domínio do imóvel.
- 6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES, RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1. As partes contratantes se responsabilizam pelo fiel cumprimento das obrigações instituídas no presente, sujeitando-se às cominações legais pertinentes no caso de inadimplência, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplência da outra, por acordo dos contratantes, em unilateralmente, alterado ou rescindido pelo Contratante nos casos previstos em lei.
- 7.3. Sem prejuízos das sanções previstas na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam estipulados para ambas as partes, multa de 25% sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de cláusulas, condições e obrigações assumidas no presente.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 035/2023, DE 02/06/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. No ato da assinatura do presente contrato deverão ser procedidas à vistoria do imóvel por ambas as partes, lavrada em <u>termo circunstanciado</u> com a caracterização da situação do imóvel, o qual fará parte integrante deste.
- 8.2. O LOCADOR admite ao LOCATÁRIO, cessão de direitos a terceiros do imóvel locado, para fins de funcionamento de serviços de competência de outras esferas de governo, o qual deverá ser feito mediante lei autorizadora e termo de convênio a ser celebrado.
- 8.3. Estabelecem as partes contratantes, no caso de rescisão amigável, solicitação do imóvel, por parte do LOCADOR, ou desistência do LOCATÁRIO, será feita a notificação por escrito pela parte interessada.
- 8.4. O prazo para a desocupação do imóvel, no caso do item anterior será de 60 (sessenta dias) após a comunicação e, no caso de término do contrato, sem manifestação de uma das partes, a entrega do imóvel será imediata.
- 8.5. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com a exclusão de outro por mais privilegiado que seia.
- 9.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS LOCATÁRIO

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO SILVA LOCADOR

CPF nº 070.632.038-78 e RG nº 20.271.415-9-SSP/SP

Testemunhas:	
1 ^a	
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS CPF. 054.087.318-71	
2ª	
LARISSA FERNANDES ARRUDA	
CPF: 408.631.868-74	



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 035/2023, DE 02/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023; PROCESSO Nº 041/2023, DISPENSA Nº 16/2023; Respaldo Legal: Artigo 24, Inciso II e X da lei nº 8.666/93; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; LOCADOR: LUIZ FERNANDO SILVA CPF nº 070.632.038-78; Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado à Rua Paulo Sandrin, nº 237, Jardim Borges, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao desenvolvimento de atividades/serviços relacionados a Unidade Básica de Saúde do Município de Novais; Valor Global: R\$ 15.840,00 Classificação dos Recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato; Vigência 02/06/2023 a 01/06/2024. Data da assinatura: 02/06/2023 MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, 02 de junho de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 035/2023, DE 02/06/2023.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS

LOCADOR: LUIZ FERNANDO SILVA

CONTRATO Nº 035/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado à Rua Paulo Sandrin, nº 237, Jardim Borges, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao desenvolvimento de atividades/serviços relacionados a Unidade Básica de Saúde do Município de Novais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Município de Novais/SP, 02 de junho de 2023.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 035/2023, DE 02/06/2023. AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

Assinatura: ------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

Assinatura: ------

Pela contratada:

Nome: LUIZ FERNANDO SILVA

Cargo: Proprietário CPF: 070.632.038-78

Assinatura: ------

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

Assinatura: ------

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES

Cargo: Engenheira Civil CPF: 379.957.728-90

Assinatura: ------

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LARISSA FERNANDES ARRUDA Cargo: Assistente de Servicos Administrativos

CPF: 408.631.868-74

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 035/2023, DE 02/06/2023.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DA SILVA

CPF Nº 070.632.038-78

CONTRATO N° 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023 VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 01/06/2024

OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado à Rua Paulo Sandrin, nº 237, Jardim Borges, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao desenvolvimento de atividades/serviços relacionados a Unidade Básica de Saúde do Município de Novais.

VALOR R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 02 de junho de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br